



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 617/86



Declara de Utilidade Pública, a Loja Maçônica Fidelidade Pirapetitinguense nº 032.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a declarar de utilidade pública, a Loja Maçônica Fidelidade Pirapetitinguense nº 032, CGC nº 21.187.695/0001-32, com sede provisória na rua Antonio Cabreira Lopes s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 12 de dezembro de 1986

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário